



## TERMO DE REFERÊNCIA

### Condições Gerais de Contratação (art. 6º, XXIII, alínea “a”, “b” e “c” da Lei n. 14.133/2021)

#### 1. Do Objeto:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de vigilância por monitoramento remoto, de maneira ininterrupta (24 horas por dia, 7 dias por semana) e circuito fechado de televisão (CFTV), com fornecimento, em regime de comodato, de todos os equipamentos, acessórios e softwares necessários, para cobertura das áreas internas e externas da Secretaria do Tribunal de Contas da União no Estado do Amapá (SEC-AP).

#### 2. Do Estudo Técnico Preliminar:

A fundamentação da contratação, de seus quantitativos e requisitos encontra-se pormenorizada no estudo técnico preliminar inserido à peça nº 11 do TC 018.697/2025-9.

#### 3. Da Fundamentação Legal:

Contratação direta realizada com base no inciso II do art. 75 da Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021 e nos seguintes normativos:

- a. Portaria-TCU nº 175, 30 de novembro de 2022;
- b. Portarias-TCU nºs 121 e 122, de 28 de junho de 2023; e
- c. Portaria-TCU nº 127, de 4 de julho de 2023.

#### 4. Da Formalização da Contratação:

- 4.1. A presente contratação será formalizada por meio de CONTRATO ADMINISTRATIVO.
- 4.2. A presente contratação requerida vincula-se ao seu respectivo processo administrativo, ao instrumento contratual, ao ato que autorizar a contratação, à proposta comercial da empresa Fort Segurança & Vigilância Eletrônica Ltda., CNPJ nº 27.262.828/0001-74, bem como aos ditames da Lei 14.133/2021, inclusive quanto aos casos omissos, em cumprimento ao estabelecido nos incisos II e III do art. 92 da citada Lei.

### Estimativa de valor e adequação orçamentária (art. 6º, XXIII, alínea “d”, “i” e “j”, e 72, inciso I e II, da Lei nº 14.133/21)

#### 5. Do Orçamento da Contratação:

O orçamento para esta contratação é de 33.200,00 (trinta e três mil e duzentos reais), conforme proposta comercial apresentada à peça 08 e sintetizada na tabela abaixo.



Item	Descrição/especificação	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
1	Instalação do Sistema de Segurança (CFTV e Alarme), incluindo infraestrutura	Unitário	01	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
2	Serviço de Monitoramento Remoto 24h (Mensal)	mês	12	R\$ 2.100,00	R\$ 25.200,00
TOTAL					R\$ 33.200,00

**6. Do Controle de Risco e de Fracionamento:**

- 6.1. O Documento de Formalização da Demanda (DFD) nº 2959, relativo a esta contratação, foi devidamente registrado no Plano de Contratações Anual (PCA), conforme informação extraída da peça nº 17 deste processo.
- 6.2. O parcelamento dos itens relativos à contratação em estudo não se mostra uma opção viável por se tratar de inexigibilidade de licitação.

**Forma e critérios de seleção do fornecedor (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', e 72, inciso v, da Lei nº 14.133/2021)**

**7. Da forma de adjudicação:**

- 7.1. A adjudicação foi realizada pelo critério de julgamento MENOR PREÇO, na modalidade de DISPENSA, sob a forma NÃO ELETRÔNICA.

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO:  Global  Por item

**8. Da demonstração dos serviços e apresentação de amostras:**

- 8.1. A demonstração dos serviços e apresentação de amostras não serão exigidos.

**9. Da Vistoria:**

- 9.1. Considerando a complexidade e as especificidades do local de execução, a vistoria prévia é obrigatória para garantir o pleno conhecimento das condições peculiaridades do objeto.
- 9.1.1. Alternativamente, será aceita declaração formal assinada pelo responsável técnico da licitante, atestando o conhecimento das condições do local, conforme art. 63, §3º, da Lei nº 14.133/2021 e art. 60 da Portaria-TCU nº 121/2023.



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

Secretaria Especializada em Compras Públicas - SecCompras

Diretoria de Contratações - Dicont

Serviço de Elaboração de Artefatos de Planejamento - Searp

9.2. A vistoria pode ser realizada, mediante prévio agendamento de horário entre 10 e 17h30, pela Recepção da Sede da SEC-AP/TCU, pelo telefone: (96) 2101-8501, ou pelo email [sec-ap@tcu.gov.br](mailto:sec-ap@tcu.gov.br).

9.3. A vistoria será acompanhada por representante do TCU, designado para esse fim, o qual visará a declaração comprobatória da vistoria efetuada.

**10. Da Habilitação:**

10.1. Para esta contratação direta, as habilitações jurídica, fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos, na forma exigida na Lei 14.133/2021:

10.1.1. Cópia da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.1.2. Prova de regularidade perante a Fazenda federal, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.1.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.1.4. Prova de regularidade perante à Justiça do Trabalho.

10.1.5. Cumprimento, por meio de declaração, das exigências contidas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e das exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz; e

10.2. O TCU poderá consultar o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf) e sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificação dos requisitos de habilitação.

**11. Da Qualificação:**

11.1. Para atendimento à qualificação técnico-operacional, as licitantes deverão apresentar:

11.1.1. 01 (um) ou mais atestados, certidões ou declarações de capacidade técnica expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando que a licitante executa ou executou contratos de prestação de serviços contínuos de vigilância por monitoramento remoto, de maneira ininterrupta (24 horas por dia, 7 dias por semana), e circuito fechado de televisão (CFTV), com fornecimento, em regime de comodato, de todos os equipamentos, acessórios e softwares necessários, para cobertura das áreas internas e externas.



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

Secretaria Especializada em Compras Públicas - SecCompras

Diretoria de Contratações - Dicont

Serviço de Elaboração de Artefatos de Planejamento - Searp

- 11.1.1.1. Será aceito o somatório de atestados, certidões ou declarações, desde que reste demonstrada a execução concomitante dos serviços.
- 11.1.2. Atestados, certidões, declarações, cópias de contratos ou outros documentos idôneos, que demonstrem experiência da licitante pelo prazo mínimo de 3 (três) anos, em períodos sucessivos ou não, na execução de serviço contínuos de vigilância por monitoramento remoto, de maneira ininterrupta (24 horas por dia, 7 dias por semana), e circuito fechado de televisão (CFTV), com fornecimento, em regime de comodato, de todos os equipamentos, acessórios e softwares necessários, para cobertura das áreas internas e externas.;
- 11.1.2.1. Serão aceito o somatório dos documentos relacionados, sendo os períodos concomitantes computados uma única vez.
  - 11.1.2.1.1. A apresentação de cópias de contratos para comprovação do tempo de experiência deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de documentos complementares que atestem a efetiva e regular execução dos serviços ao longo do período que se deseja comprovar, tais como, cópias de notas fiscais, termos de recebimento provisório ou definitivo dos serviços executados, ou documentos equivalentes que demonstrem a prestação contínua do objeto contratado.
  - 11.1.2.1.2. Para a comprovação de capacidade técnica e do tempo de experiência serão aceitos atestados, certidões ou declarações expedidas tanto em nome da matriz quanto das filiais porventura existentes.
- 11.1.3. Somente serão aceitos atestados, certidões ou declarações expedidas após a conclusão do contrato ou decorrido no mínimo 1 (um) ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.
- 11.1.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar, quando solicitada, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados, por meio de cópia do instrumento que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, contrato social, dentre outros documentos.
- 11.2. Para atendimento à qualificação econômico-financeira, as licitantes deverão apresentar:
  - 11.2.1. Para fins de qualificação econômico-financeira, deverão ser apresentados:
    - 11.2.1.1. Patrimônio Líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor anual estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, informados pelo Sicafe, for igual ou inferior a 1.



- 11.2.1.2. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- 11.2.1.3. Balanço Patrimonial do último exercício social, contendo, sempre que questionada, comprovação da documentação enviada para este fim.
  - 11.2.1.3.1. O marco temporal para apresentação das demonstrações do último exercício social exigível será o último dia útil do mês de junho do ano seguinte ao ano-calendário a que se refere a escrituração, nos termos da IN RFB n. 2.142/2023.
  - 11.2.1.3.2. A documentação enviada para fins de comprovação do Balanço Patrimonial do último exercício social, deverá conter, no mínimo:
    - 11.2.1.3.2.1. A integralidade das contas que compõem o Ativo, Passivo e Patrimônio Líquido, de forma que seja possível verificar os saldos apurados; e
    - 11.2.1.3.2.2. O comprovante de autenticação da escrituração contábil junto ao registro público competente, que poderá ser substituído por Recibo de Entrega da Escrituração Contábil Digital – ECD, gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, ou comprovante de publicação das demonstrações financeiras na forma determinada pelo art. 289 da Lei n. 6.404/1976.

**Modelo de execução contratual (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)**

**12. Do Local de Execução:**

- 12.1. Os serviços contratados serão executados na Secretaria do TCU no Estado do Amapá (SEC-AP), localizada na Rodovia Josmar Chaves Pinto, Km 2 - nº 2391 - Universidade, CEP 68.903-419, Macapá-AP.

**13. Do Prazo da Vigência Contratual:**

- 13.1. O prazo de vigência desta Contratação será de será de 12 (doze) meses, contados a partir de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, respeitada a vigência máxima decenal, nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021, desde que:
  - 13.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
  - 13.1.2. A Administração do TCU tenha interesse na continuidade dos serviços;
  - 13.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso;



13.1.4. O objeto do contrato se mantenha dentro das especificidades previstas no art. 75, inciso II da Lei 14.133 de 2021; e

13.1.5. A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.

**14. Do Prazo de Execução do serviço de Instalação do Sistema de Segurança (CFTV e Alarme), incluindo infraestrutura::**

14.1. Os serviços deverão ser executados no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do dia subsequente à assinatura do Termo Contratual.

14.2. Esse prazo poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante apresentação de justificativa aceita pela fiscalização.

**Reajuste de Preços (art. 92, inciso V, da Lei 14.133/2021)**

**15. Do Reajustamento:**

15.1. Será previsto reajustamento de preços pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, conforme 3º do art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021 uma vez que esta contratação poderá ser prorrogável a critério da Administração.

15.2. Considera-se a data de 08 de dezembro de 2025, como sendo a data da realização do orçamento estimado pela Administração.

**Descrição da solução (art. 6º, XXIII, alíneas “c” e art. 18, inciso III da Lei nº 14.133/21)**

**16. Das Especificações do Serviço:**

16.1. As especificações técnicas do serviço a ser executado encontram-se detalhadas no Anexo I deste Termo.

**Modelo de gestão e critérios de pagamento (art. 6º, XXIII, alíneas “f” e “g” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/21)**

**17. Das Obrigações:**

**17.1. Da CONTRATADA:**

17.1.1. A CONTRATADA deverá cumprir integralmente as obrigações previstas a seguir, sem prejuízo das demais disposições legais e contratuais aplicáveis:

17.1.1.1. Realizar os serviços conforme indicações da CONTRATANTE constante no instrumento contratual e em conformidade com os requisitos estabelecidos na proposta;



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

Secretaria Especializada em Compras Públicas - SecCompras

Diretoria de Contratações - Dicont

Serviço de Elaboração de Artefatos de Planejamento - Searp

- 17.1.1.2. Assegurar o adequado funcionamento dos equipamentos durante todo o período previsto para a execução dos serviços;
- 17.1.1.3. Adotar todos os procedimentos para garantir a realização dos serviços no local indicado com segurança;
- 17.1.1.4. Refazer os serviços que, a juízo do representante da CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
- 17.1.1.5. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto deste contrato;
- 17.1.1.6. Garantir o monitoramento eletrônico 24 horas por dia, sete dias por semana, bem como a manutenção contínua e o pleno funcionamento do sistema, com suporte técnico e tático presencial disponível 24 horas por dia, inclusive aos finais de semana e feriados;
- 17.1.1.7. Garantir remotamente a ativação total do sistema de alarme, mesmo que este tenha sido desligado manualmente, após horário definido pela fiscalização;
- 17.1.1.8. Disponibilizar número de acesso telefônico e endereço de e-mail, ativo 24 horas, com funcionamento ininterrupto para abertura de chamados, e que permita o registro de chamado em caso de indisponibilidade ou deficiência dos serviços
- 17.1.1.9. Manter cobertura securitária que abranja prejuízos materiais decorrentes de falhas no sistema de vigilância;
- 17.1.1.10. Garantir o acesso remoto às imagens pelos fiscais responsáveis por meio de aplicativos em celulares, tablets ou sites para acesso por computador, preferencialmente, com autenticação preferencialmente via dois fatores (2FA);
- 17.1.1.11. Treinar presencialmente a fiscalização na utilização do acesso remoto às imagens e disponibilizar instruções por escrito que facilitem ou viabilizem a utilização do sistema;
- 17.1.1.12. Substituir, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, quaisquer equipamentos com defeito decorrente de falhas de fabricação ou desgaste natural, sempre que necessário à continuidade e eficácia do sistema.
- 17.1.1.13. Apresentar a lista e especificações dos materiais e equipamentos aplicados na execução do serviço, seja por meio de ordem de serviço ou documento congênere, a fim de comprovar o atendimento às especificações técnicas exigidas e a medição a ser paga após a instalação inicial.
- 17.1.1.14. Assegurar que a central está de acordo com normas técnicas e de segurança vigentes;



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

Secretaria Especializada em Compras Públicas - SecCompras

Diretoria de Contratações - Dicont

Serviço de Elaboração de Artefatos de Planejamento - Searp

- 17.1.1.15. Promover os testes de verificação do funcionamento do sistema, em frequência, no mínimo, bimestral;
- 17.1.1.16. Disponibilizar equipe técnica qualificada e devidamente equipada para deslocamento até o local, no prazo máximo de 10 (dez) minutos, contados a partir da ativação do sistema de alarme ou da detecção de invasão nas dependências da CONTRARADA assegurando atendimento imediato.
- 17.1.1.17. Disponibilizar, nos casos de falhas técnicas relacionadas aos equipamentos, no prazo de até 2 (duas) horas a partir do acionamento pela fiscalização ou da identificação do problema pela própria CONTRATADA, profissional qualificado para a resolução do problema.
- 17.1.1.18. Reestabelecer o sistema, nos casos falha ou queda de conexão, em prazo máximo de 2 (duas) horas ou promover alteração no serviço que permita o restabelecimento da operação do serviço dentro deste prazo, comunicando à CONTRATADA a providência tomada.
- 17.1.1.19. Assegurar o atendimento técnico a falhas críticas no prazo máximo de 4 (quatro) horas, contadas a partir da abertura formal do chamado por meio dos canais disponibilizados pela CONTRATADA (telefone, e-mail, sistema próprio ou aplicativo).
- 17.1.1.19.1. Considera-se falha crítica qualquer indisponibilidade total ou parcial que comprometa de forma relevante o funcionamento do sistema de segurança eletrônica, tais como:
- Paralisação do sistema de alarme ou gravação de imagens;
  - Falhas em dispositivos essenciais de monitoramento (câmeras principais, centrais de alarme, sensores de barreira, entre outros);
  - Indisponibilidade de acesso ao sistema por todos os usuários autorizados;
  - Falhas de comunicação entre os dispositivos e os sistemas de monitoramento remoto.
- 17.1.1.19.2. Providenciar contato direto com a força policial adequada em caso de suspeita ou identificação de invasão, notificando a fiscalização e apresentando relatório da ocorrência no prazo máximo de 12 (doze) horas.
- 17.1.1.19.3. Disponibilizar o meio próprio de comunicação de dados para o sistema de alarme já incluído no valor mensal da prestação de serviços.
- 17.1.1.20. Encaminhar à unidade fiscalizadora todas as faturas ou notas fiscais relativas ao serviço contratado;



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

Secretaria Especializada em Compras Públicas - SecCompras

Diretoria de Contratações - Dicont

Serviço de Elaboração de Artefatos de Planejamento - Searp

- 17.1.1.21. Executar os serviços contratados em conformidade com a proposta comercial enviada pela empresa e aceita pela CONTRATANTE;
- 17.1.1.22. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e trabalhistas resultantes da contratação;
- 17.1.1.23. Responder, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes ao contrato, que eventualmente venham a ser solicitados pelo TCU;
- 17.1.1.24. Manter, durante a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a qualificação, na contratação direta;
- 17.1.1.25. Reportar ao TCU imediatamente qualquer falha eventualmente identificada na especificação dos produtos fornecidos, propondo soluções tecnicamente adequadas;
- 17.1.1.26. Refazer os serviços, às suas custas, caso apresentem desconformidade com a proposta ou as especificações técnicas estabelecidas neste Termo, constatada pela unidade fiscalizadora;
- 17.1.1.27. Observar, no que couber, critérios e as normas de sustentabilidade, em conformidade com as orientações e boas práticas voltadas para a sustentabilidade ambiental.
- 17.1.2. Qualquer dano provocado pela CONTRATADA em relação a execução dos serviços contratados será de total responsabilidade desta.
- 17.1.3. Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrente desses fatos.
- 17.1.4. É expressamente vedada à CONTRATADA a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE.
- 17.2. Da CONTRATANTE:**
- 17.2.1. Além de exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, deverá a CONTRATANTE:
- 17.2.1.1. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da CONTRATADA;
- 17.2.1.2. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução do serviço;



- 17.2.1.3. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
- 17.2.1.4. Disponibilizar fiscal(is) para operacionalizar o sistema no local e acessar remotamente as imagens, acionando a empresa na finalidade de cumprir os protocolos de segurança por ela definidas, após capacitação necessária.
- 17.2.1.5. Colocar em prática as recomendações técnicas feitas pela CONTRATADA, relacionadas com as condições de funcionamento, uso e segurança dos sistemas de vigilância eletrônica.;
- 17.2.1.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive quanto ao cumprimento de prazos, condições e preços pactuados;
- 17.2.1.7. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada ao objeto desta contratação, solicitando o refazimento dos serviços contratados em que se verifiquem desconformidade com a proposta e/ou com as especificações técnicas previstas neste Termo;
- 17.2.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA para execução dos serviços;
- 17.2.1.9. Efetuar o pagamento mensal à CONTRATADA do valor incontroverso correspondente à execução do serviço, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato, em prazo, forma e condições estabelecidos o Termo de Contrato; e
- 17.2.1.10. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei, neste Termo de Referência e no instrumento contratual em caso de desconformidade da execução do serviço contratado com a proposta apresentada.

**18. Da Subcontratação:**

- 18.1. Não será permitida a subcontratação do objeto contratual.

**19. Da garantia da contratação**

- 19.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**20. Do recebimento do serviço:**

- 20.1. O objeto do Contrato será recebido, provisoriamente, de forma sumária, mediante Termo de Recebimento Provisório (TRP) com verificação posterior da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, mediante relatório que comprove o atendimento das exigências contratuais, pelo fiscal do contrato.



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

Secretaria Especializada em Compras Públicas - SecCompras

Diretoria de Contratações - Dicont

Serviço de Elaboração de Artefatos de Planejamento - Searp

20.1.1. De acordo com a Portaria-TCU n. 122, de 2023, alterada pela Portaria-TCU n. 73, de 2024, o recebimento provisório poderá ser dispensado, justificadamente e a critério da unidade fiscalizadora.

20.2. O Termo de Recebimento Provisório não constituirá a aceitação do objeto.

20.2.1. Para a realização do recebimento provisório, o objeto deverá estar acompanhado de nota fiscal/fatura correspondente.

20.2.2. O TRP deverá evidenciar a data e o horário da entrega do objeto.

20.3. O Termo de Recebimento Definitivo deverá ser emitido no prazo de 10 (dez) dias corridos contados do recebimento da nota fiscal, e configurará a verificação do integral cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações e das condições previstas neste termo.

20.3.1. Para efeitos de recebimento definitivo do objeto, a CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal/fatura do fornecimento, emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização do contrato, com a finalidade de subsidiar a liquidação e o pagamento

20.4. Como condição para o recebimento definitivo do objeto do contrato, o fiscal ou a comissão designada poderá requerer folders, testes ou outras provas da conformidade do material contratado qual seja o serviço de Instalação do Sistema de Segurança (CFTV e Alarme), incluindo infraestrutura, com as exigências constantes no Termo de Referência e do Termo de Contrato, nas especificações técnicas constantes no Anexo I, na proposta comercial enviada pela empresa e aceita pela CONTRATANTE, conforme o caso, observadas as normas técnicas aplicáveis.

20.5. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações deste Termo de Referência ou do Termo de Contrato, devendo ser imediatamente refeito, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

20.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

20.7. Na hipótese prevista nos itens 20.4 e 20.5, os custos correspondentes correrão por conta da CONTRATADA.

**21. Dos Critérios de Medição:**

21.1. A avaliação da execução do serviço contratado consiste na verificação da sua conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência e no Termo de Contrato, de acordo com o aceite na proposta comercial da CONTRATADA.

**22. Do Pagamento:**



**22.1. Pagamento do serviço de Instalação do Sistema de Segurança (CFTV e Alarme), incluindo infraestrutura:**

- 22.1.1. O serviço de Instalação do Sistema de Segurança (CFTV e Alarme), incluindo infraestrutura, será pago uma única vez, após a conclusão de todas as etapas necessárias e a emissão dos seguintes documentos: o Termo de Recebimento Provisório (TRP) e o Termo de Recebimento Definitivo (TRD) pela CONTRATANTE. Para tanto, a CONTRATADA deverá entregar o relatório de medição à Fiscalização até o 5º (quinto) dia útil após a conclusão dos serviços de instalação.
- 22.1.2. A Fiscalização terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para analisar o relatório e, em caso de aprovação, emitir o Termo de Recebimento Provisório (TRP).
- 22.1.3. Após o recebimento do TRP, a CONTRATADA deverá emitir e apresentar a correspondente nota fiscal/fatura à equipe de fiscalização do contrato.
- 22.1.4. A CONTRATANTE, por sua vez, terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal/fatura, para emitir o Termo de Recebimento Definitivo (TRD).
- 22.1.5. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD), mediante crédito na conta bancária de titularidade da CONTRATADA.

**22.2. Pagamento dos serviços continuados de monitoramento remoto:**

- 22.2.1. Os serviços continuados de monitoramento remoto serão pagos mensalmente após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD) referente aos Serviços de Instalação do Sistema de Segurança (CFTV e Alarme), incluindo infraestrutura.
- 22.2.2. Para o pagamento dos serviços continuados de monitoramento remoto, a contratada deverá entregar o relatório de medição à Fiscalização até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.
- 22.2.3. A Fiscalização deverá analisá-la e, em caso de aprovação, emitir o Termo de Recebimento Provisório (TRP).
- 22.2.4. Após o recebimento do Termo de Recebimento Provisório (TRP), a CONTRATADA deverá emitir e apresentar a correspondente nota fiscal/fatura à equipe de fiscalização do contrato.
- 22.2.5. A CONTRATANTE, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da nota fiscal/fatura, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo (TRD).
- 22.2.6. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD), mediante crédito na conta bancária de titularidade da CONTRATADA.



- 22.3. Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA estarão sujeitos, no que couber, às retenções sociais e tributárias na fonte, conforme legislações vigentes na fonte nos seguintes termos:
- 22.3.1. Da contribuição previdenciária ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB n.º 2.110, de 19/10/2022, conforme determina a Lei n.º 8.212, de 24/07/1991 e alterações;
- 22.3.2. Do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, na forma da Lei Complementar n.º 116, de 31/07/2003, c/c a legislação municipal em vigor.
- 22.4. A CONTRATADA estará sujeita ainda à retenção dos seguintes tributos federais, na forma da Legislação vigente:
- a) Imposto de Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ;
  - b) Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL;
  - c) Contribuição para seguridade social - COFINS; e
  - d) Contribuição para o PIS/PASEP.
- 22.4.1. A retenção de tributos federais não será efetivada, caso a CONTRATADA seja optante do Simples Nacional, nos termos do art. 4º, inciso XI e art. 6º da IN RFB nº 1234/2012.
- 22.5. A CONTRATADA, caso optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal correspondente aos serviços prestados, declaração relativa à sua opção por tal regime tributário, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa citada no item 22.4.1.
- 22.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, não gerando direito a reajustamento de preços ou correção monetária.
- 22.7. Poderão ser descontados da nota/fatura valores referentes a multas ou indenizações devidas pela empresa após apontamento da fiscalização.

### **Infrações Administrativas e Sanções (arts. 138 e 156 a 161 da Lei nº 14.133/21)**

#### **23. Das Sanções:**

- 23.1. Pelo descumprimento do pacto, a CONTRATADA sujeita-se às sanções previstas na Lei 14.133/2021, capítulo I do Título IV e na Portaria-TCU nº 127, de 4 de julho de 2023:



23.1.1. A CONTRATADA estará sujeita à multa de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na prestação dos serviços, limitado a 1% do valor total do contrato.

23.1.2. A CONTRATADA estará sujeita à multa de até 10% sobre o valor total do contrato, por ocorrência, no caso de prestação de serviços fora das especificações estabelecidas no Anexo I e/ou descumprimento das condições estabelecidas no item 17.

23.1.3. A inexecução parcial do contrato ou de suas parcelas poderá estar configurada, entre outras hipóteses, quando da reincidência das hipóteses do item 23.1.2.

23.1.4. Configurada a inexecução parcial do contrato, poderá ser aplicada à CONTRATADA multa de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da parcela não executada.

23.1.5. A inexecução total do contrato poderá estar configurada, entre outras hipóteses, quando o atraso do prazo mencionado no item 23.1.1 for igual ou superior a 30 dias, não houver parcela executada, ou a parcela executada não puder ser aproveitada pela CONTRATANTE.

23.1.6. Configurada a inexecução total do contrato, poderá ser aplicada à CONTRATADA multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela não executada.

23.2. A aplicação de multa de mora não impedirá que a CONTRATANTE a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada das demais sanções elencadas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

23.3. O valor da multa poderá ser descontado da fatura ou documento correspondente a ser emitido pela CONTRATADA.

23.4. Se o valor da fatura ou documento correspondente forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da comunicação oficial.

23.5. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

23.6. A aplicação das sanções será precedida de regular instrução de processo de responsabilização, constituído e conduzido em observância às regras dispostas nos arts. 157 a 161 da Lei n.º 14.133/2021 e em regulamento interno da CONTRATANTE, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

23.7. A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

## **24. Do foro:**



24.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA declaram competente o foro da sede do Tribunal de Contas da União, em Brasília-DF, para dirimir qualquer questão contratual.

**25. Do Responsável pelo Estudo Técnico Preliminar:**

Serviço de Gestão de Operações das Regiões Norte e Nordeste (Sege-1/Direp/SecAmbientes).

**26. Do Responsável pelo Termo de Referência:**

Serviço de Elaboração de Artefatos de Planejamento – Searp.

**27. Da Fiscalização/Atestação:**

27.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por fiscais do Serviço de Gestão de Operações das Regiões Norte e Nordeste (Sege-1/Direp/SecAmbientes) devidamente designados para esse fim, permitida a assistência de terceiros

27.2. A atestação de conformidade do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização deste contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

**28. Do Responsável pelo pagamento:**

Serviço de Pagamento a Fornecedores– SPF /Deof/ SecCompras, ou outro que vier a sucedê-lo.



## **ANEXO I**

### **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

#### **1. REQUISITOS TÉCNICOS**

##### **1.1. SISTEMA DE ALARME**

##### **1.2. Central de Alarmes:**

- 1.2.1. Central com, no mínimo, 24 zonas de alarmes configuráveis, que permitam utilização com sensores de presença, sensores de abertura de portas/janelas, acionamento de sirenes ou outros dispositivos de alerta, entre outros. A tecnologia de comunicação deve ser compatível com os sensores (com fio, sem fio, de barramento etc.).
- 1.2.2. Ela deve possuir proteção contra sabotagem, com chave tamper, detecção de corte de fios, falhas de comunicação e monitoramento contínuo que identifique ausência ou falhas em sensores e outros componentes, acionando alertas quando necessário.
- 1.2.3. Deve permitir monitoramento remoto por equipamentos de informática, incluindo dispositivos telemóveis, programação de horários, alarmes para emergências, registro de eventos para auditoria, indicadores visuais de status e certificações que garantem conformidade com normas técnicas e de segurança da ABNT.
- 1.2.4. Caso a central possua quantidade de zonas inferior à quantidade de sensores necessários, deve apresentar capacidade de expansão por meio de módulos adicionais, permitindo o aumento do número de zonas e integrar novos tipos de sensores e funcionalidades ao sistema.
- 1.2.5. Deve possuir ambas as formas de comunicação Ethernet (ou wifi) e 4G, seja integrada na placa ou através de módulos externos, garantindo ainda mais comunicação, estabilidade e segurança e eficiência para envio e recebimento de dados.
- 1.2.6. Deve possuir bateria selada de backup com tensão de 12V DC e capacidade mínima de 7AH. O equipamento deve garantir funcionamento contínuo em caso de queda de energia elétrica.
- 1.2.7. Deve estar equipada com chip M2M com cobertura, no mínimo, regional que permita o envio de dados em tempo real para centrais de monitoramento. Plano de dados ficará a



cargo da empresa CONTRATADA. Modelo de referência: Intelbras AMT 2018 EG, DSC NEO HS2064 e Paradox SP7000 ou equivalente.

**1.3. Teclado:**

- 1.3.1. Equipado com visor (LED, LCD ou similar) para facilitar a programação e a operação da central de alarme, oferecendo menus em português. Permite a ativação e desativação do sistema, além da configuração de zonas, tempos de ativação e outros parâmetros. Modelo de referência: Intelbras XAT 4000 LCD ou equivalente.

**1.4. Sensor interno (IVP) de movimento:**

- 1.4.1. Sensor de movimento infravermelho passivo (IVP) com acionamento de alarme ou outro dispositivo ao detectar movimento no ambiente; função Pet Immunity ou similar; deve ser supervisionado para corte de fiação e remoção. Modelo de referência: IVP 5001 PET SHIELD ou equivalente.

**1.5. Sensor externo de movimento (IVP) externo:**

- 1.5.1. Sensor de movimento infravermelho usado para ambientes semiabertos ou externos, com acionamento de alarme ao detectar movimento no ambiente; duplo elemento, função Pet Immunity ou similar; sensor de sensibilidade ajustável para evitar falsos alarmes e deve ser supervisionado para corte de fiação, tamper e remoção. Modelo de referência: IVP 5311 MW PET ou equivalente.

**1.6. Sensor de Barreira com 6 feixes:**

- 1.6.1. Sensor ativo de barreira com 6 feixes infravermelhos, com alcance de, no mínimo, 100 metros; receptor capaz de detectar a interrupção dos feixes; grau de proteção mínima IP65; tensão de alimentação de 12-24 V DC ou AC. Modelo de referência: IVA 7100 Hexa ou equivalente.

**1.7. Fonte ininterrupta com bateria**

- 1.7.1. Fonte ininterrupta com entrada bivolt e saída 12V, com bateria inclusa, para alimentação dos sensores de barreira. Modelo de referência: FA 1220 S ou equivalente.

**1.8. Botão de pânico**



- 1.8.1. Dispositivo compacto, preferencialmente sem fio, que, quando acionado, envia um alerta discreto para a central de monitoramento informando urgência de segurança. Modelo de referência: XAC 4000 ou equivalente.

## **1.9. Sirene**

- 1.9.1. Sirene piezoelétrica com no mínimo 105dB, tensão 12V. Modelo de referência: Intelbras SIR 1000 ou equivalente.

## **2. SISTEMA DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO**

### **2.1.1. Gravador Digital 4 canais (NVR)**

- 2.1.2. Gravador digital de vídeo com suporte a resolução de imagens de qualidade mínima Full-HD compressão H.265. Modelo de referência: Intelbras NVD 1404-P; Hikvision Ids-7204hqhi-m1/s; Dahua Xvr1b04-i ou equivalente.

### **2.1.3. Gravador Digital 16 canais (NVR)**

- 2.1.4. Gravador digital de vídeo com suporte à resolução de imagens de qualidade mínima Full-HD, compressão H.265, compatível com analíticos de detecção de pessoas e veículos, cruzamento de linha e cerca virtual das câmeras em pelo menos 4 canais. Modelo de referência: Intelbras NVD 3316; Dahua Dhi-nvr2116hs-4ks3; Hikvision DS-7216HQHI-K2 ou equivalente.

### **2.1.5. HD interno 1 TB**

- 2.1.6. Disco rígido interno de 3,5", específico para vigilância, com interface SATA e capacidade de 1 TB. Modelo de referência: Western Digital Purple 4TB WD43PURZ ou equivalente.

### **2.1.7. HD interno 4 TB**

- 2.1.8. Disco rígido interno de 3,5", específico para vigilância, com interface SATA e capacidade de 1 TB. Modelo de referência: Western Digital Purple 4TB WD43PURZ ou equivalente.

### **2.1.9. Câmeras Internas**

- 2.1.10. Câmeras de segurança, com tecnologia IP, com alimentação PoE, resolução mínima Full-HD (1080p); proteção com no mínimo IP65 ou superior, em formato dome ou bullet; equipadas com função que mantenha as imagens coloridas mesmo no escuro. Modelo



de Referência: INTELBRAS VIP 1430 FC+, Hikvision DS-2CD1023G0- I, Dahua IPC-HFW1230S ou equivalente.

**2.1.11. Switch de Rede 6 portas**

2.1.12. Switch de 6 portas, com tráfego de dados 10/100/1000, com suporte a PoE de, no mínimo, 100 metros e em, no mínimo, 4 saídas. Modelo de Referência: INTELBRAS IP VIP 1230 B. G2. 2MP, Dahua IPC-HFW1230S.

**2.1.13. Switch de Rede 24 portas**

2.1.14. Switch de 24 portas, com tráfego de dados 10/100/1000, com suporte a PoE de, no mínimo, 100 metros e em, no mínimo, 20 saídas. Modelo de Referência: INTELBRAS S1128G-PA - PoE 246w, Cisco CBS250-24P-4G e TP-Link TL-SG3428MP ou equivalente.

**2.1.15. Nobreak 1.200 VA**

2.1.16. Nobreak com potência mínima de 1.200VA, bivolt, com bateria interna. Modelo de Referência: XNB 1200 VA ou equivalente.

**2.1.17. Bateria estacionária**

2.1.18. Bateria 12V do tipo estacionária, com capacidade de 90AH. Modelo de Referência: EB 1260 ou equivalente.

**2.1.19. Rack 5U**

2.1.20. Rack de parede 5U padrão 19 polegadas, com visor acrílico e porta com trava/chave de segurança. Modelo de Referência: Intelbras MRD 557 ou equivalente

**2.1.21. Rack 8U**

2.1.22. Rack de parede 8U padrão 19 polegadas, com visor acrílico e porta com trava/chave de segurança. Modelo de Referência: Intelbras MRD 857 ou equivalente.

**2.1.23. Patch Panel**

2.1.24. Patch Panel com 24 portas, padrão Cat5E. Modelo de Referência: Intelbras PP524 ou equivalente.

**2.1.25. Bandeja Fixa 1U**

2.1.26. Bandeja preta com fixação para rack padrão 19", com tamanho mínimo de 1UX260mm.



### **2.1.27. Cabo UTP**

2.1.28. Cabo de rede UTP Cat5E 100% cobre, com certificação Anatel, 4 pares x 24 AWG. Modelo de Referência: IMPACT LAN CAT.5e CMX ou equivalente.

## **3. CERTIFICAÇÕES E NORMAS APLICÁVEIS**

3.1.1. Normas aplicáveis: Todos os serviços deverão obedecer às normas da ABNT, com destaque para: a NBR ISO/IEC 27001, que estabelece diretrizes para a gestão da segurança da informação, essencial à operação dos sistemas de vigilância eletrônica; a NBR 5410, que regula as condições técnicas para instalações elétricas de baixa tensão, garantindo a segurança da infraestrutura; a NBR IEC 62676, voltada especificamente para sistemas de videomonitoramento por circuito fechado (CFTV), abrangendo requisitos de desempenho, integração e transmissão; e a NBR ISO/IEC 27002, que complementa a NBR ISO/IEC 27001, fornecendo diretrizes para controles e proteção dos dados gerados pelos sistemas de vigilância em conformidade com a LGPD.

## **4. SERVIÇO DE MONITORAMENTO**

- 4.1.1. Monitoramento em tempo real do sistema de alarme, seus disparos e demais eventos, com acesso às imagens para conferência e com envio de apoio tático ao local em caso de suspeita de invasão ou denúncia, para checagem e providências, com contato direto com autoridade policial quando necessário.
- 4.1.2. Deve contemplar custos com manutenções preventivas, visitas para manutenções corretivas, bem como substituição de equipamentos com falha decorrentes de desgaste ou fabricação.
- 4.1.3. Deve ser disponibilizado através de aplicativo mobile (Android e IOS) ou outro meio digital, relatório contendo todas as ocorrências e eventos gerados no sistema, informando o horário e unidade/setor ativado/desativado e/ou violado, identificando, inclusive, o usuário da senha utilizada, bem como as providências adotadas.
- 4.1.4. O SLA de resposta técnica para falhas críticas deve ser igual ou inferior a 4 horas.
- 4.1.5. O sistema de segurança a ser fornecido deverá permitir a geração de relatórios detalhados de eventos, contendo, no mínimo, as seguintes informações:



- 4.1.6. Usuário responsável pela ação ou evento (identificado por login, nome ou credencial vinculada);
- 4.1.7. Zona/setor ou ambiente onde ocorreu o evento (ex.: entrada principal, área restrita, setor administrativo);
- 4.1.8. Data e hora exatas da ocorrência, conforme registro automatizado do sistema;
- 4.1.9. Tipo de evento, tais como: ativação/desativação do alarme, acesso autorizado/negado, disparo de sensor, falha de comunicação, entre outros.
- 4.1.10. Os relatórios deverão ser acessíveis por meio de plataforma web ou aplicativo disponibilizado pela contratada, com possibilidade de filtro por período, tipo de evento, usuário ou zona, e exportação dos dados em formatos abertos (ex.: PDF, CSV ou XLSX).
- 4.1.11. A solução deverá ainda manter registro histórico mínimo de 12 (doze) meses e garantir a integridade e rastreabilidade das informações, com mecanismos de autenticação e controle de acesso aos dados.

## **5. SERVIÇO DE TESTE**

### **5.1.1. Central de alarme**

- 5.1.2. Assegurar que a central está de acordo com normas técnicas e de segurança vigentes, por meio da verificação dos softwares, sensores de detecção de movimentos, sinais sonoros (como sirenes) e demais dispositivos de alertas.
- 5.1.3. Garantir que esses sistemas funcionem de forma rápida e eficaz, permitindo a comunicação imediata por telefone, internet ou outro meio disponível em situações de risco, bem como a desativação do sistema de alarme, quando necessário.

### **5.1.4. Circuito Fechado de Televisão (CFTV)**

- 5.1.5. Verificar se o acesso remoto às câmeras conectadas aos dispositivos de transmissão de dados está funcionando corretamente.
- 5.1.6. Avaliar a resolução, clareza e nitidez das imagens digitais captadas pelas redes e câmeras, observando aspectos como cor, brilho, contraste e foco, de modo a garantir a identificação precisa e a visibilidade adequada de pessoas e objetos sob diferentes condições de iluminação.



- 5.1.7. Verificar as funcionalidades dos sistemas de programação, gravação e transmissão em tempo real nos aplicativos para celular.
- 5.1.8. Testar a bateria de backup, avaliando sua capacidade de fornecer energia em caso de falha no fornecimento elétrico.
- 5.1.9. Meio de comunicação de dados para o sistema de alarme**
- 5.1.10. Deverá ser disponibilizado meio próprio de comunicação de dados, com velocidade, estabilidade e disponibilidade adequadas para o pleno funcionamento do sistema de alarme, sem dependência da rede de internet local do contratante.
- 5.1.11. Preferencialmente, poderá ser utilizado link dedicado de internet banda larga; contudo, admite-se o uso de outra tecnologia de transmissão de dados equivalente (como conexão via rádio, 4G/5G dedicada ou satélite), desde que garantidas as condições técnicas mínimas para a transmissão contínua e segura dos sinais do sistema.
- 5.1.12. A contratação, instalação, configuração e manutenção do referido meio de comunicação serão de responsabilidade da empresa CONTRATADA.